



**LEI MUNICIPAL Nº 7.515, DE 15/05/2017 - Pub. 16/05/2017**  
Institui o Dia dos Esportes de Lutas no Município e da outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o “Dia dos Esportes de Lutas”, que deverá ser celebrado no mesmo dia 21 de setembro, data do primeiro Encontro na “Lutas” pelo esporte de Petrópolis, realizado em 2013 pela Secretaria de Esportes e Lazer em nosso município;

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer promoverá nesta data um encontro de Lutas, onde cada professor terá direito a uma apresentação voluntária para divulgação da sua modalidade, palestras, apresentação de trabalhos, workshop entre outros;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de maio de 2017.*

**Bernardo Rossi**  
Prefeito

**Projeto: CMP 01071/2017**  
Autor: Prof. Leandro Azevedo

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei visa incluir no calendário oficial do município o “Dia dos Esportes de Lutas”, este dia será uma homenagem ao primeiro encontro das modalidades de lutas, aos professores e/ou atletas que se destacaram no ano anterior representando nossa cidade em vários eventos esportivos. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.